

CONTRATO SOCIAL

JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA

Pelo presente instrumento particular, EDELSON ILG JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 052.685.109-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3396415, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AUGUSTO MALLON, 8, CRUZEIRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89286308, BRASIL

JULIA ELENA MULLER ILG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/2009, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 122.063.709-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7698714, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AUGUSTO MALLON, 8, CRUZEIRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89286308, BRASIL, representada neste ato por PAI/REPRESENTANTE EDELSON ILG JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 052.685.109-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3396415, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA AUGUSTO MALLON, 8, CRUZEIRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89286308 e por MAE/REPRESENTANTE GISIANE APARECIDA MULLER ILG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/10/1989, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 053.745.769-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4966115, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA MOEMA, 107, CRUZEIRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89286335, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA AUGUSTO MALLON, 8, SALA 01, CRUZEIRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.286-308.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
----------	--------	--------	---------

81800000348123

E. Ilg Junior

Junior Ilg

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2018

17/09/2018

Arquivamento 20189367326 Protocolo 189367326 de 28/08/2018

Nome da empresa JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA NIRE 42205806427

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292041028298883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

CONTRATO SOCIAL

JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA

1	EDELSON ILG JUNIOR	10.000	R\$	10.000,00
2	JULIA ELENA MULLER ILG	10.000	R\$	10.000,00
TOTAL		20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDELSON ILG JUNIOR e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

81800000348123

Edelson Ilg Junior

Quintela

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2018

17/09/2018

Arquivamento 20189367326 Protocolo 189367326 de 28/08/2018

Nome da empresa JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA NIRE 42205806427

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292041028298883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

CONTRATO SOCIAL
JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA

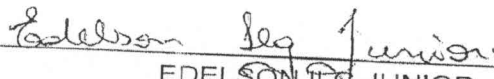
da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

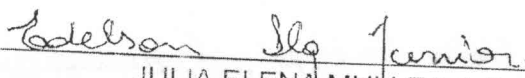
Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SAO BENTO DO SUL, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

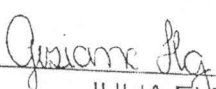
SAO BENTO DO SUL, 9 de abril de 2018.



EDELSON ILG JUNIOR
CPF: 052.685.109-08



JULIA ELENA MULLER ILG
CPF: 122.063.709-21
EDELSON ILG JUNIOR (PAI/REPRESENTANTE)
CPF: 052.685.109-08



JULIA ELENA MULLER ILG
CPF: 122.063.709-21
GISIANE APARECIDA MULLER ILG (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 053.745.769-09

81800000348123

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2018

Arquivamento 20189367326 Protocolo 189367326 de 28/08/2018

Nome da empresa JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA NIRE 42205806427

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292041028298883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/09/2018